

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E DEPARTAMENTO JURÍDICO DA PREFEITURA DE XANXERÊ-SC**

**Referência:** Edital de Licitação Pregão Presencial nº 0061/2020

**Objeto:** Tem por objeto o presente edital a Contratação de Empresa para a **Elaboração do Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) do Aeroporto de Xanxerê - SC, denominado Aeroporto Municipal João Winckler**, assim como a tramitação do projeto junto ao Departamento de Controle do Espaço Aéreo -DECEA, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.521.409/0001-68, estabelecida na Rua Anita Garibaldi, nº 2191, Bairro Primavera, no Município de Concórdia- SC, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. Giovanni Casagrande, sob CPF nº 009.990.179-00, vem respeitosamente com fulcro na **lei para licitações e contratos da Administração Pública nº 8.666, de 21 de Junho de 1993**, perante a ilustre presença de vossa excelência, dentro do prazo legal, a fim de:

### **APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES**

#### **I – DOS FATOS**

A Honrosa Comissão de Licitação, nos **HABILITA** vencedores do certame licitatório de forma correta e justa.

Porém a empresa concorrente Infracea Controle do Espaço Aéreo, Aeroportos e Capacitação LTDA, alega ausência de comprovação da qualificação técnica exigida no Edital, diz que nosso atestado técnico é incompatível com o exigido no Edital.

Hora Nobres(a) e Honrosos Julgadores! Nada mais é soberano em um processo licitatório que o Edital da licitação. E o Edital é bem claro, no item 11.9. Da Qualificação Técnica:

c) Um ou mais atestados fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhado do acervo

